PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcvmg@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 710/2007

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 708/07 DE 28.05.2007

A Câmara Municipal de Cana Verde MG, por seus representantes, aprova e eu, Antônio Carlos Cipriano Carneiro, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 708/2007, que passará a ter a seguinte redação:
"O CODEMA será composto, de forma paritária, por 08 (oito) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) *um membro indicado pelo Prefeito Municipal para ser presidente do CODEMA*;
b) dois membros indicados pelo Prefeito Municipal, devendo tais indicações, preferencialmente recaírem sobre pessoas relacionadas ao Departamento Serviços Urbanos, Estrada e Desenvolvimento Rural; Departamento de Educação, Departamento de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente e Departamento de Saúde.
c) um representante do Poder Legislativo Municipal designados pelos vereadores;
d) dois representantes de órgão da Administração Pública Estadual e Federal que tenham dentre suas atribuições a proteção ambiental e que possuam representação no Município, convidados pelo Prefeito Municipal, como: EMATER - MG, COPASA e outros"

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) dois representantes de setores organizados da sociedade , tais como: Associações e pessoas comprometidas com a questão ambiental, ou de notório saber na área;

Parágrafo Único – Os membros do CODEMA serão nomeados através de decreto do prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 19 de junho de 2007.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal